

SERVIDORES TITULARES DO COMITÊ TÉCNICO – VERBA INDENIZATÓRIA

Categorias Funcionais: Servidores Efetivos e Comissionados

SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO (Art. 119, IV a XXVI da Resolução 14/2007 – RITCE-MT, redação da Resolução Normativa 51/2013)
Marco Aurelio Queiroz de Souza	Chefe de Gabinete da Presidência
Jean Fábio de Oliveira	Secretário Geral do Tribunal Pleno
Risodalva Beata de Castro	Secretário Geral de Controle Externo
Lúcia Maria Taques Alencar	Secretário de Controle Externo da 1ª Relatoria
Carlos Eduardo Amorim França	Secretário de Controle Externo da 2ª Relatoria
Marcílio Áureo da Costa Ribeiro	Secretário de Controle Externo da 3ª Relatoria
Maria Aparecida Rodrigues Oliveira	Secretário de Controle Externo da 4ª Relatoria
Silvano Alex Rosa da Silva	Secretário de Controle Externo da 5ª Relatoria
Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida	Secretário de Controle Externo da 6ª Relatoria
Narda Consuelo Vitório Neiva Silva	Secretário de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
Oziel Martins da Silva	Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal
Volmar Bucco Júnior	Secretário de Desenvolvimento do Controle Externo
Bruno Anselmo Bandeira	Secretário Chefe da Consultoria Técnica
Manoel da Conceição da Silva	Secretário de Gestão
Eneas Viegas da Silva	Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Odilley Fátima Leite de Medeiros	Secretário de Tecnologia da Informação
Mariomárcio Maia Pinheiro	Consultor Jurídico Geral
José Roberto Amador	Secretário Especial de Comunicação
Florian Grzybowski	Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional
Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah	Secretário Executivo da Corregedoria-Geral
Felix Alberto Ciekalski	Secretário Executivo do Ministério Público de Contas
Renee Cristina Lonardoní	Secretário Executivo da Vice-presidência
Cassyra Lúcia Correa Barros Vuolo	Secretário de Articulação Institucional
Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade	Diretor da Escola Superior de Contas

Natel Laudo da Silva	Assessor de Apoio aos Fiscalizados
Patrícia Maria Paes de Barros	Representante do Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim
Jocimauro Bento do Carmo	Representante do Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli
Laura Helena Preza Figueiró	Representante do Gabinete do Conselheiro Valter Albano da Silva
Glauber Silva Tocantins	Representante do Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo
Augustinho Moro	Representante do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis
Marcelo Augusto Leite de Campos	Representante do Gabinete do Conselheiro Domingos Neto
Dariosil Luiz Mrozkowski	Representante do Gabinete do Conselheiro Sérgio Ricardo
Dulce Rossana Capitula	Membro da Comissão Permanente de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno
Giuliano Bertucini	Membro da Comissão de Uniformização de Jurisprudência

* A verba indenizatória, no valor fixado para os auditores públicos externos, é paga aos servidores titulares do Comitê Técnico, independentemente da natureza do vínculo ou da carreira, nos termos do § 3º, do art. 3º da Lei nº 8.941, de 29 de julho de 2008, não sendo cumulativa com a verba indenizatória prevista no art. 1º, da Lei nº 8.555, de 19 de setembro de 2006.

** O Comitê Técnico, de caráter deliberativo, tem a competência para examinar, de ofício ou por provocação dos Conselheiros, do Procurador Geral do Ministério Público de Contas, dos Auditores Substitutos de Conselheiro e dos titulares das unidades do Tribunal, questões estritamente técnicas relacionadas ao controle externo, tendo as suas deliberações caráter normativo, com observância obrigatória em todas as unidades do Tribunal de Contas, sendo submetidas à apreciação do Tribunal Pleno aquelas capazes de produzir efeitos para os fiscalizados (arts. 118 e 119 do RITCE-MT).

*** O pagamento da verba indenizatória é efetivada somente aos servidores. Os membros do Tribunal que integram o Comitê Técnico (Presidente, Conselheiro designado pelo Presidente do Tribunal e Conselheiro Substituto junto à Presidência – art. 119, I a III do RITCE), não recebem a referida verba.